



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.273

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE
CONSTRUÇÕES IRREGULARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o
Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Mogi Mirim, pelos seus
órgãos competentes, autorizada a aprovar a regularização das construções irregulares em
âmbito municipal, concluídas até novembro de 2020, nos termos das disposições
apresentadas na Lei Municipal nº 6.154, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora da Secretaria

Projeto de Lei nº 132/2020
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6273
FOI PUBLICADA(O) em 18/12/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)